



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de março de 2012.

Comunicação nº 074/12 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 106/12

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Boavista S. C. (atleta Antonio de Moura Carvalho, suspenso por unanimidade de votos, por 20 (vinte) dias ou então mediante prova de que o atleta agredido esteja apto a retornar aos treinamentos), quanto à imputação do art. 254-A § 4º do CBJD.

Recorrido: Decisão da 7ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho:

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Marcelo Jucá de Barros
3. Encaminhe-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ**